

<b>Processo</b>	<b>NUP/84521/2021/CMP</b>
Porto, 23/11/2021 Informação: NUD/602013/2021/CMP  Requerente: Luís Ferreira & Ana Braga - Serviço de Alojamentos, Lda Resposta ao documento: NUD/553456/2021/CMP Local: Rua dos Vanzeleros 177	

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua dos Vanzeleros, no troço compreendido entre a Rua Quinze de Novembro e a Rua Ofélia Diogo Costa e um condicionamento de estacionamento entre o nº 145 e o nº 177, com início previsto às 8h00 e termo às 17h00 do dia 04/12/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, montagem de grua torre com auxílio de grua móvel.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto – ALV. NUD/184286/2021/CMP válida até 28/10/2022 e NUP/78497/2021/CMP.

## 3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

- 3.1 No âmbito da pretensão apresentada foram solicitados.

## 4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;
- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

## 5. Condicionantes e situações específicas

- 5.1 O condicionamento de trânsito, deverá ser efetuado em dias úteis das 00H00 às 07H00 e das 21H00 às 24H00, Sábados a partir das 14H00 horas, Domingos e Feriados durante o dia e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.

- 5.2** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.3** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.4** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 5.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.6** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 5.7** Deverá possuir na data da montagem da grua licença de lança da grua implantada em domínio privado.
- 5.8** Não obstante a montagem, licenciamento e fiscalização de equipamentos de elevação, tais como guas, não sejam uma competência da Câmara Municipal, a montagem e início de funcionamento de uma grua ou um equipamento de elevação equiparável só poderá ser iniciada após acompanhamento e verificação pela Comissão de Acompanhamento. Para o efeito, até 5 dias úteis antes da data de início da montagem de qualquer grua, o promotor deverá informar a CMP dessa intenção, através de requerimento ou formulário online “Comunicação de início de montagem de grua”, disponíveis no Gabinete do Município (GM) e em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.

## **6. Comunicação a cargo do requerente**

- 6.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 6.2** Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

## **7. Conclusão**

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes 1 ou 2 dias/ 1 arruamento com a redução de 10% prevista para pedidos submetidos eletronicamente.

À consideração superior.

O Gestor do Processo  
Maria Emília Vaz

## Planta de condicionantes



### Legenda

- |   |  |   |                                     |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  | Condicionamento de estacionamento   |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos               |
|  | Postura de trânsito (um sentido)                     |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo:	<a href="#">NUP/84521/2021/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/610913/2021/CMP</a>

## Despacho

Defiro

Considerando o NUD/610701/2021/CMP, defiro nos termos da informação NUD/602013/2021/CMP que antecede.

À DMGMT.

Autor do Despacho:	<a href="#">Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)</a>	
Data de Despacho:	27/11/2021	

## ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS  
SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA  
Data: 2021.11.27 22:34:52 +00:00

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/84521/2021/CMP
Porto, 28/12/2021 Ofício: NUD/666819/2021/CMP	
Requerente: Luís Ferreira & Ana Braga - Serviço de Alojamentos, Lda Resposta ao documento: NUD/553456/2021/CMP Local: Rua dos Vanzeleros, 177	

À  
Luís Ferreira & Ana Braga - Serviço de Alojamentos, Lda  
Rua de santa Luzia 901 - 11ªA  
4250-420 PORTO

**Com o conhecimento a:**  
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos  
Junta de Freguesia de Ramalde

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 27/11/2021, por despacho da Senhora Diretora da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Transporte, Ana Raquel, Eng.<sup>a</sup>, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, montagem de grua torre com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua dos Vanzeleros, no troço compreendido entre a Rua Quinze de Novembro e a Rua Ofélia Diogo Costa no dia 8 de Janeiro de 2022, a partir das 14h00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua dos Vanzeleros, no troço compreendido entre o nº 145 e o nº 177.

Todos os condicionamento de trânsito serão assegurados pela Polícia.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por OLGA  
SOFIA DIZ SIMÕES  
Data: 2021.12.28 12:58:57 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/602013/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto  
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00  
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00